



## VI SEMINÁRIO DE DIREITO PARA JORNALISTAS - DIA 04.12.06

### Júri simulado - Roteiro padrão do Júri

- 1- [Abertura dos trabalhos](#)
- 2- [Escolha dos jurados](#)
- 3 - [Anúncio do pregão/processo](#)
- 4 - [Testemunhas](#)
- 5 - [Sorteio dos jurados](#)
- 6 - [Interrogatório do réu](#)
- 7 - [Leitura das peças](#)
- 8 - [Audiência das testemunhas](#)
- 9 - [Debate entre acusação e defesa](#)
- 10- [Leitura dos quesitos](#)
- 11- [Votação na sala secreta](#)
- 12- [Sentença](#)

### 1 - Abertura dos trabalhos:

O toque na campainha marca a abertura do Tribunal do Júri

[início](#)

### 2 – Escolha dos jurados

Com a presença do Juiz Presidente do Tribunal do Júri, do Promotor de Justiça, do escrivão e do porteiro, o Juiz verifica se a urna mantém as cédulas de 21 [jurados](#);

O Juiz dirá:

- "Proceda-se a chamada dos senhores jurados" (o escrivão chamará os jurados)

Obs: Se comparecerem menos de 15 jurados o Juiz dirá:

- "Deixo de instalar a sessão do Tribunal do Júri por falta do número legal de jurados".

Se comparecerem 15 ou mais jurados (serão colocadas as cédulas dos jurados presentes) e o juiz dirá:

- "Declaro instalada a sessão do Tribunal do Júri"

As cédulas com os nomes dos jurados serão colocadas na urna para posterior sorteio;

[início](#)

### 3 - Anúncio do processo/PREGÃO:

O juiz dirá: "Proceda-se o pregão:" (o escrivão lerá a ata do pregão)

"Será submetido a julgamento o processo nº...., que a justiça pública move em face de .... (nesse momento são apregoadas as partes e testemunhas)"

Após o pregão:

- se réu preso, o juiz dirá: "Tragam o réu"

- se réu solto o juiz dirá: "Apresente-se o réu"

Em ambos os casos o juiz dirá:

- "Qual o seu nome? Qual a sua idade? O senhor tem advogado?" (em caso negativo a sessão é adiada e o juiz nomeia um defensor para que faça a defesa do réu em julgamento a ser designado)

Normalmente, o acusado será defendido pela defensoria pública que já foi cientificada anteriormente e estudou o processo. O juiz comunica o réu e lhe dá tempo para conversar com o defensor (05 minutos).

[início](#)

4 – Testemunhas - Após as perguntas ao réu, as testemunhas presentes devem ser recolhidas em salas distintas (acusação e defesa separadas), para que não ouçam o depoimento umas das outras e não se comuniquem.

[início](#)

### 5 – Sorteio dos jurados

O Juiz procede o **sorteio dos jurados** para o conselho de sentença:

"Procederei ao sorteio de sete jurados, dentre os presentes, para a formação do conselho de sentença, mas antes advirto que não poderão servir no mesmo conselho:

Marido e Mulher

Ascendentes (pai, avô, bisavô);

Descendentes (filho, neto, bisneto);

Sogro, sogra com genro ou nora;

Irmãos;

Cunhados durante o cunhadio;

Tio e sobrinho;

Padrasto ou madrasta, com enteado;

O ascendente, descendente, o sogro, o genro, a nora, o irmão, o cunhado durante o cunhadio. O sobrinho, o primo-irmão do juiz, do promotor, do advogado de defesa, do assistente de acusação, do réu ou da vítima;

Quem tiver exercido qualquer função no processo ou foi nele testemunha;

Quem for, por si ou por seu cônjuge ou parente, parte neste processo ou diretamente nele interessado;

Quem for amigo íntimo ou inimigo capital do réu ou da vítima;

Quem, por si ou seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo análogo (art. 254, II, do CPP);

Quem, por si ou seu cônjuge ou parente, sustentar demanda com o réu ou com a vítima ou responder processo que será julgado por qualquer das partes;

Quem tiver aconselhado qualquer das partes;

Quem for credor ou devedor, tutor ou curador do réu ou da vítima;

Quem for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo;

Quem tenha tomado parte como jurado no primeiro julgamento;

- "Advirto, ainda, que os Srs. jurados, uma vez sorteados, não poderão comunicar-se com outras pessoas nem manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de exclusão do conselho. Poderão sempre dirigir a palavra a mim." (após ler o texto é conveniente que o juiz pergunte se há algum jurado têm algum impedimento)

Sorteando um jurado por vez o juiz consultará a defesa e a acusação. Se aceito por ambas as partes o juiz convoca o jurado a tomar lugar no conselho. Se recusado pela defesa, o juiz procederá o sorteio de outro jurado e assim sucessivamente até completar o número de sete jurados. O número máximo legal de recusas é de 3 por parte, sem motivo;

Após o sorteio o Juiz faz o compromisso do conselho de sentença:

- "Senhores jurados, em nome da lei concito-vos a examinar com imparcialidade esta causa e a proferir a vossa decisão de acordo com a nossa consciência e os ditames da justiça"

Após, o juiz chamará nominalmente cada jurado que deverá responder:

- "Assim o prometo"

Prosseguindo o juiz dispensa os jurados não sorteados para o Conselho de Sentença do dia, e os convida a comparecerem à próxima sessão.

[início](#)

## 6 - Interrogatório do réu

Na sequência, o Juiz procederá o **interrogatório do réu**, com a leitura da denúncia, com a advertência ao réu de seu direito constitucional de ficar em silêncio e ao final do interrogatório. Após, o Juiz indaga o Ministério Público, a Defesa e os jurados se querem fazer alguma pergunta ao réu.

Após o interrogatório o juiz fará um relatório sucinto do feito;

Obs.: Nos autos há a denúncia, o interrogatório do réu em juízo, a defesa prévia, o depoimento de testemunhas, laudos (de arma de fogo, corpo delito ou cadavérico), a pronúncia, o libelo e o contra-libelo.

[início](#)

## 7 - Leitura das peças

Terminado o relatório, o Juiz perguntará ao Promotor, a Defesa e aos jurados se os mesmos **desejam que alguma peça seja lida em plenário**;

Se algum deles indicar o escrivão lerá as peças; O Juiz pode suspender a leitura das peças para intervalos.

[início](#)

## 8 – Audiência das testemunhas

Após a leitura das peças, o Juiz perguntará se o Promotor ou se a Defesa desejam inquirir alguma testemunha em plenário; Em caso positivo, as testemunhas serão ouvidas.

Pelo Código de Processo Penal, as perguntas são feitas diretamente pelo MP ou defensor às testemunhas, sendo as respostas ditas pelo Juiz ao escrivão.

Após tomar o depoimento da testemunha, com as perguntas das partes, o Juiz indaga aos jurados se querem fazer alguma pergunta às testemunhas (inicia-se pelas testemunhas do juízo, da acusação, e por fim da defesa).

Obs.: Quando a parte desistir de ouvir uma testemunha, o Juiz deve indagar para a outra parte se ela aceita a desistência ou se quer ouvi-la, ou se os jurados desejam ouvi-la.

[início](#)

## 9 – Debate entre acusação e defesa

Ao iniciar os Debates o juiz dirá:

"Com a palavra o Dr. Promotor de Justiça, Vossa Excelência terá duas horas para a exposição da acusação" (três se houver mais de um réu).

Obs: neste momento pedir para o escrivão perguntar ao Dr. Defensor qual será a tese de defesa, pois é o momento que devem ser feito os quesitos.

“Com a palavra o Dr. Defensor, vossa excelência terá duas horas para a exposição da Defesa” (três se houver mais de um réu)

Após, o Juiz indaga ao Promotor de Justiça se o mesmo quer fazer uso da réplica, por 30 minutos (se mais de um réu será 1 hora).

Encerrada a réplica o juiz pergunta ao Defensor (Advogado de Defesa) se quer usar a faculdade da tréplica, com o tempo também de 30 minutos (se mais de um réu de 1 hora)

Terminada a tréplica (ou se no caso não houver nem réplica, ou se o defensor não a quiser apresentar a tréplica) o juiz dirá:

“Se algum jurado perguntar, o juiz deve explicar, sem tomar parte da causa, que deve ser apresentado onde estão os fatos no processo e a conclusão deve ser tomada pelo jurado. (isto deve constar em ata).

[início](#)

#### 10- **Leitura dos quesitos**

Se nenhum jurado pleitear esclarecimentos passa-se à leitura dos quesitos e o juiz dirá:

“Passo a ler os quesitos que serão postos em votação”

O Promotor, o Defensor e os jurados recebem uma cópia dos quesitos

Obs: neste momento o juiz lerá quesito por quesito e os explicará aos jurados ( O MP pede “sim”, a DEFESA pede “não”)

Após ler os quesitos o juiz indagará:

“Tem o Dr. Promotor de Justiça algum requerimento ou reclamação a fazer?”

“Tem o Dr. Defensor algum requerimento ou reclamação a fazer?”

“Querem os senhores jurados alguma explicação sobre os quesitos?”

Obs: neste caso se o MP, Defensor ou algum jurado pleitear algo, deve ser dada a explicação.

Se não houver nenhum pedido de explicação passa-se ao julgamento e o juiz dirá:

“Vai-se proceder-se ao julgamento”

“Convido os senhores jurados, o Sr. Escrivão, os Srs. Oficiais de justiça, o Dr. Promotor de Justiça e o Dr. Defensor a se dirigirem comigo à sala secreta.”

[início](#)

#### 11 - **Votação na sala secreta:**

O Juiz lerá os quesitos e indagará se algum jurado, Dr. Promotor ou Dr. Defensor tem algum esclarecimento a fazer;

Após ler o 1º quesito explicando que:

O Dr. Promotor pleiteia “SIM”;

O Dr. Defensor pleiteia “NÃO”;

Segue-se com a distribuição das cédulas, SIM e NÃO;

Se for unânime “SIM” passa-se ao quesito seguinte (não sendo necessário conferir as cédulas “NÃO”);

Se não for unânime, o juiz deverá conferir as cédulas não colocadas na urna, verificando se estão presentes sete cédulas com sim e sete com não;

Se na votação houver “voto contraditório” com o quesito anterior o juiz deve explicar aos jurados e colocar o quesito em nova votação;

Após um quesito negado, o Juiz verifica se o próximo não restou prejudicado, se positivo declara-o prejudicado e passa ao outro quesito;

Ao final lavra-se o termo que se refere o artigo 487, CPP, e encerra-se a votação na sala secreta.

[início](#)

#### 12 – **Sentença**

Após o encerramento do julgamento na sala secreta, o Juiz lavrará a sentença;

Lavrada a sentença o juiz tocará a campainha e o réu será trazido, se preso, se solto ele se apresenta.

O réu ficará em pé, os jurados tomarão seus lugares, e com todos presentes, lerá a sentença dizendo: Todos de Pé: (o réu deve estar presente) e prossegue com a leitura da sentença;

Após a leitura da sentença, o juiz encerra a sessão dizendo:

“Agradeço aos Srs. jurados a presença e o cumprimento do dever. Os Srs. jurados estão dispensados”

“Agradeço também ao Dr. Promotor de Justiça, ao Dr. Defensor e aos serventuários da justiça aqui presentes”

Finalmente o juiz dirá: “Declaro encerrada a sessão”.

[início](#)

#### **Como é feita a escolha dos jurados?**

Todos os anos, no mês de novembro, os juízes que presidem o Tribunal do Júri elaboram uma lista de jurados, pessoas idôneas, maiores de 21 (vinte e um) anos, alfabetizadas, para compor essa lista. No mês de dezembro é publicada no Diário de Justiça a lista definitiva desses jurados e, caso não haja impugnação, a cada mês convocam-se 21 (vinte e um) jurados, mais 15 (quinze) suplentes para os julgamentos daquele mês.

[início](#)